



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Conjunto de Critérios de Licenciamento das Ocupações Temporárias do Espaço Público para o período dos Santos Populares 2025 – Geral/Bica

I

CONSIDERANDOS

- Considerando que a situação da incompatibilidade das funções comerciais e habitacionais da freguesia encontra-se a agravar-se face ao aumento de ruído, gerando cada vez mais desconforto aos moradores;
- Considerando que nas últimas edições as ocupações licenciadas no nosso território geraram uma aglomeração claramente excessiva para o tecido urbano em causa;
- Considerando que nas edições anteriores a segurança de pessoas e bens esteve comprometida face a aglomeração massiva no território;
- Considerando que, face ao crescimento desproporcionado do evento em relação as características do território, a premissa de festa efetuada pelos e para os moradores deixou de ser verdadeira, causando uma série de incómodos aos residentes;
- Em 2025, propõe-se a continuação da redução significativa de possibilidade de ocupação do espaço público com estruturas de apoio a venda de bebidas e comidas, privilegiando as ocupações tradicionais dos moradores frente às próprias habitações, dos comerciantes frente aos próprios estabelecimentos e das coletividades locais durante período restrito.

II

CRITÉRIOS

1 - Âmbito

- Os presentes critérios regem a ocupação temporária do espaço público no período dos Santos Populares 2025, na Freguesia da Misericórdia.

2 – Âmbito Geográfico/Temporal

- As áreas abrangidas por este plano são as previstas dentro dos limites da freguesia, incluindo os locais para onde existam planos de ordenamento específicos;
- As ocupações temporárias do espaço público têm lugar na véspera do dia de Santo António; durante o período de corte de trânsito, e durante todo o mês de junho para as coletividades, e retiros tradicionais, de acordo com as regras definidas pela EGEAC.

3 - Definições

- **Ocupação Temporária** - concessão de utilização do espaço público por período determinado (domínio público municipal);

Nota: Para efeitos do presente Conjunto de Critérios, considera-se que a área mínima de ocupação é 1 metro quadrado.



JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

- **Mobiliário Urbano** - todo o elemento ou conjunto de elementos que, mediante a instalação total ou parcial no espaço público, se destine a venda de produtos, designadamente: esplanadas, bancas, carrinhos, fogareiros, entre outros elementos de apoio.

Nota: Para efeitos do presente Conjunto de Critérios, é interdita a instalação de roulottes e quiosques em toda a área abrangida pela Freguesia da Misericórdia.

4- Ocupação temporária do espaço

- A ocupação do espaço público assiste a coletividades, associações legalmente constituídas, grupos de moradores e a outras pessoas coletivas ou em nome individual que apresentem pedido de licenciamento nos termos em vigor exigidos.

5- Procedimento de licenciamento

5.1- Período temporal

- Os interessados na ocupação do espaço público terão de apresentar as suas candidaturas para efeito do respetivo licenciamento, de modo presencial, no balcão de atendimento da Junta de Freguesia da Misericórdia sita no Largo Dr. António Sousa de Macedo n.º 7D, no seguinte período:

- **De 21 a 30 de abril** – Residentes recenseados e Comerciantes de Restauração da Freguesia da Misericórdia (CAE iniciado com 56), cuja ocupação pretendida decorre frente ao estabelecimento ou à própria habitação;

- **A Junta de Freguesia da Misericórdia, reserva-se o direito de não considerar os pedidos licenciamentos apresentados fora do prazo previsto.**

5-3 Documentação Instrutória

- Formulário de requerimento devidamente preenchido;
- Cópia de documento de legitimidade dos estabelecimentos locais (para os espaços junto aos edifícios);
- Cópia de documento de legitimidade dos residentes locais (para os espaços frente às habitações);
- Comprovativo de recenseamento na Freguesia da Misericórdia;
- Planta de localização/implantação contendo o equipamento a colocar na via pública;
- Cópia da Certidão Comercial com Código de Acesso, no caso das empresas;
- Todos os processos devem conter elementos gráficos, com medidas, do passeio e da ocupação pretendida, sendo que a ausência de elementos necessários à ilustração da proposta pode levar ao indeferimento do processo.
- Cada requerente poderá dar entrada de apenas um requerimento.
- Os requerentes não poderão ter qualquer dívida à Junta de Freguesia da Misericórdia, sendo este fator pode determinar o indeferimento dos pedidos.
- Caso o requerente necessite de Licença Especial de ruído – LER, esta deverá ser solicitada em licenciamento específico para o efeito.

6- Emissão de Ruído

- A realização de atividades ruidosas temporárias ou emissão de sons para a via pública (como geradores) carece sempre de licenciamento, independentemente do horário;

- Para a emissão de ruído é necessária emissão De Licença Especial de Ruído – LER, sendo esta licenciada pela Junta de Freguesia da Misericórdia;

Quanto ao horário permitido para a emissão de ruído, as ocupações devem encerrar às 23.00 horas, com as seguintes exceções:

- Noite de 12 para 13 - Pode haver emissão de ruído até às 4.00H da manhã;



JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

7- Condicionantes

- As ocupações temporárias para o período dos Santos Populares encontram-se sujeitas ao prévio licenciamento pela Junta de Freguesia da Misericórdia, encontrando-se condicionadas ao cumprimento do presente Conjunto de Critérios;
- As ocupações temporárias devem ser realizadas em espaços tradicionais e devem orientar-se por critérios culturais de tradição local;
- Todo o licenciamento da ocupação temporária do espaço público estará condicionado ao Plano de Coordenação do Evento e aos cortes de trânsito previstos pela Direção Municipal de Mobilidade da Câmara Municipal de Lisboa (CML/DMM) Polícia de Segurança Pública (PSP);
- A existência de imóveis em mau estado de conservação, de andaimes e outros eventuais obstáculos instalados no espaço público estão identificados na Planta anexa e constituem impedimento à ocupação do espaço público;
- As ocupações previstas para locais de estacionamento ficam condicionadas à disponibilidade do local;
- As ocupações devem-se enquadrar nas características do espaço e envolvente;
- O acesso a bocas-de-incêndio e às caixas de eletricidade e gás deve estar sempre libertos de obstáculos;
- Em todas as ocupações que envolvam a utilização de calor, em equipamentos como grelhadores/fogões/placas elétricas/entre outros, é obrigatória a presença de um extintor certificado e com prazo de validade ativo, bem como nas ocupações que envolvam a utilização de geradores de energia.

8- Limites Físicos

- Nos locais para os quais existe planta de ordenamento definida, as ocupações devem restringir-se às áreas indicadas como “passíveis de ocupação” identificadas na Planta anexa;
- As ocupações devem deixar desimpedida a faixa de rodagem das vias de circulação prioritária para veículos de emergência;
- As ocupações temporárias devem distar umas das outras em pelo menos 0,60 metros, e cada uma delas não deve exceder 5,00 metros lineares, exceto quando houver uma zona paralela livre de ocupações para a circulação pedonal;
- As ocupações devem distar um mínimo de 0,60 metros em relação às fachadas contíguas (exceto nas fachadas desprovidas de vãos);
- Nas vias de circulação exclusivamente pedonais deve sempre deixar-se um espaço livre entre o limite da ocupação e o primeiro obstáculo da fachada imediatamente oposta não inferior a 2,00 metros;
- As ocupações não devem obstruir o acesso aos imóveis contíguas, salvo com a apresentação da autorização expressa dos proprietários/arrendatários do imóvel em causa;
- Nas vias de circulação de automóveis compreendidas dentro dos limites da zona de trânsito condicionado, as ocupações devem sempre garantir um espaço livre de 3,00 a 3,50 metros entre o limite da ocupação e o primeiro obstáculo da fachada imediatamente oposta, para a circulação de veículos;
- Nas vias de circulação de automóveis que se encontrem fora dos limites da zona trânsito condicionado, as ocupações devem limitar-se às bolsas e recuos existentes nos passeios de forma a garantir a livre circulação de viaturas e peões;
- Os largos, becos, pátios e praças podem ser ocupados desde que não obstruam o acesso aos edifícios contíguas;
- As ocupações pretendidas para as frentes de garagens poderão ser autorizadas desde que o pedido seja feito pelo proprietário/arrendatário das mesmas, ou juntando a autorização destes;
- As ocupações em lugares de estacionamento ficam condicionadas a parecer emitido pela CML.

9 - Restrições

- As zonas ajardinadas e miradouros não devem ser ocupados em circunstância alguma, exceto no arraial



JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

da JFM;

- As ocupações temporárias não devem pôr em risco transeuntes, bens móveis e imóveis, árvores, equipamentos públicos e mobiliário urbano existente;
- As decorações tradicionais no percurso das marchas e festejos de Santo António, nomeadamente bandeiras e festões, devem ser colocadas a altura não inferior a 4,00 metros do solo;
- Não são permitidas puxadas de eletricidade e água da rede pública;
- Não são permitidas ocupações em vãos e patamares de escadas, exceto quando assinaladas na planta anexa;
- No território da freguesia, é interdita a instalação de roulotte e quiosques, com exceção daqueles inseridos em arraiais das coletividades;
- É interdita a venda de artesanato;
- Só é autorizado grelhador em esplanadas com autorização do condomínio;
- Só é autorizada máquina de cerveja na rua na noite de 12 para 13 de junho;

10 – Condições de mobiliário

- O mobiliário utilizado deve cumprir os critérios estabelecidos pela entidade licenciadora e respeitar os critérios básicos de segurança, designadamente:
- Não ser inflamável;
- Ser isento de arestas vivas e elementos pontiagudos irregulares ou cortantes;
- Ser amovível e de fácil remoção.

11 – Prioridade / Salvaguarda

Dever-se-á em todas e quaisquer circunstâncias:

- Garantir a segurança de pessoas e bens;
- Salvaguardar os direitos dos residentes dos imóveis contíguos aos locais solicitados;
- Salvaguardar os canais destinados à livre circulação dos veículos prioritários e de emergência.

12 – Apreciação, Licenciamento e Fiscalização

- A apreciação e licenciamento das ocupações temporárias do espaço público na área abrangida pela Junta de Freguesia da Misericórdia compete a esta Junta de Freguesia;
- A fiscalização fica assegurada pela Polícia Municipal e pela Junta de Freguesia da Misericórdia.

13 – Pareceres

Este Conjunto de Critérios é submetido, de modo não vinculativo, à apreciação das seguintes entidades:

- CML/DMM (Direção Municipal de Mobilidade da Câmara Municipal de Lisboa);
- CML/SMPC (Serviço Municipal de Proteção Civil);
- CML/RSB (Regimento de Sapadores de Bombeiros);
- CML/PM (Polícia Municipal);
- CML/UCT/UITCH (Unidade de Intervenção do Centro Histórico);
- CML/DMU/DRU (Direção Municipal de Urbanismo/Divisão de Reabilitação Urbana)
- CML/DEPEP/DGEPP; (Dep.º Estr. de Proximidade e Espaço Público/Divisão de Gestão do Público e Publicidade);
- CML/DRM (Divisão de Relação com o Município);
- EGEAC (Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural).

Estas entidades devem pronunciar-se, no prazo máximo de 10 dias, contados da data do envio do pedido de Parecer. A ausência de resposta no prazo fixado acima será considerada como resposta favorável.



JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

14 - Obrigações dos detentores/titulares das licenças

Constituem obrigações dos detentores/titulares das licenças:

- Salvaguarda dos bens públicos e privados existentes no espaço público;
- Garantir urbanidade e respeito pelas ocupações vizinhas;
- Cumprimento do Regulamento Geral do Ruído - DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro e respetivas alterações;
- Salvaguardar a fluidez do trânsito pedonal e a circulação dos veículos de emergência;
- Garantir a limpeza e a manutenção diária das condições de higiene dos locais em que decorrem as ocupações, durante o tempo de funcionamento;
- Ficam ainda obrigados à desmontagem de todas as estruturas/equipamentos e a remoção dos mesmos, de forma a repor o local nas condições iniciais, responsabilizando-se por todos os danos causados no espaço público decorrentes da ocupação;
- Responsabilizar-se pela correta instalação do mobiliário/equipamento;
- Para além das obrigações referidas no presente documento, ficam ainda sujeitos às obrigações e condicionamentos que venham a ser determinados pela entidade licenciadora;
- As ocupações devem ser feitas exclusivamente pelos titulares das licenças, não podendo estas serem cedidas a terceiros.

15 - Incumprimento

O incumprimento das obrigações discriminadas no presente Conjunto de Critérios, por parte dos detentores/titulares da licença, poderá determinar a instauração de procedimento contraordenacional, apreensões, além de interditar automaticamente o pedido futuro de ocupações do espaço público neste âmbito.

16 -Omissões

Os casos omissos serão resolvidos nos termos do Regulamento do Mobiliário Urbano e da Ocupação da Espaço Público - Edital nº 101/1991, de 16 de abril e respetivas alterações; no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto e respetivas alterações; e na Tabela de Taxas e outras receitas municipais, aprovadas anualmente junto ao Regulamento do Orçamento e no Regulamento dos Arraiais e Retiros Populares de Lisboa - Despacho n. 143/P/2019.

17 -Taxas

A taxa a aplicar no âmbito das OTEP – Santos Populares 2025 para o corrente ano é de 4,05€/m², de acordo com a Tabela de Taxas Municipais em vigor, publicada em Boletim Municipal.

III

ESPECIFICAÇÕES PARA a BICA

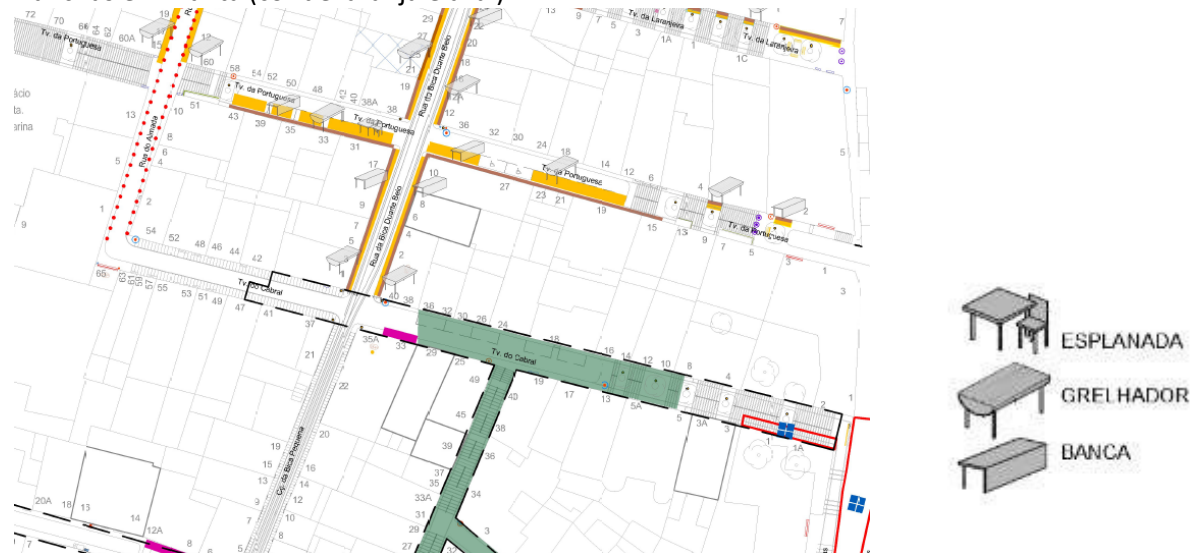
18-Simbologia utilizada

- A simbologia utilizada REPRESENTA A TIPOLOGIA de equipamentos possíveis de serem licenciados naquela mancha.
- Esta simbologia NÃO REPRESENTA A QUANTIDADE de equipamento, uma vez que as dimensões destes variam muito, podendo na mesma mancha serem licenciadas duas bancas de 2,00 metros quadrados, ou apenas uma esplanada com 4,00 metros quadrados de ocupação.
- A simbologia determina apenas as possibilidades de TIPOS DE USO em cada mancha.
- A localização da simbologia em Planta NÃO REPRESENTA O LOCAL EXATO DE CADA EQUIPAMENTO.
- Os equipamentos pretendidos podem ser autorizados em qualquer lugar da “mancha laranja”, desde que correspondam ao indicado em cada uma.

JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

19 – Modo de aplicação da simbologia indicada em planta para a zona da Bica

Manchas em Planta (cor de laranja e azul)



- As manchas definem os locais passíveis de serem ocupados. As cores identificam os períodos temporais das respetivas ocupações:

Laranja – Noite de 12 para 13 de junho, exclusivo para moradores/comerciantes dos imóveis contíguos;

Azul – de 30 de maio a 29 de junho, exclusivo para ocupações inseridas nos arraiais das coletividades.

Por tratar-se de zona atribuída para arraial de coletividades, os moradores que desejarem efectuar ocupações terão de obter a concordância vinculativa da colectividade promotora do arraial, exceptuando-se comerciantes com loja de porta aberta para a rua no R/C, que terão o direito de laborar normalmente e proceder ocupação do espaço público caso a mesma tenha viabilidade e obtenha parecer favorável da JFM;

Zona de influência - por se localizarem em zonas que embora fora dos arraiais das coletividades, estão condicionadas pelos mesmos, admite-se a ocupação durante os dias 30 de maio a 29 de junho, encerrando às 24.00 h, com as seguintes exceções:

* Noite de 12 para 13 - até às 4.00h de dia 13;

* 6ª Feiras, sábados e vésperas de feriado - até à 1.00h da manhã do dia seguinte.

- Todas as manchas distam 0,60 metros das fachadas dos edifícios contíguos, salvo quando a fachada em causa é desprovida de vãos. Excetua-se o anteriormente dito, quando o pedido de ocupação for feito pelo respetivo morador.

- Todas as manchas propostas para locais de estacionamento estão condicionadas à disponibilidade do local.

- Todos os passeios são passíveis de serem ocupados, desde que a ocupação seja efetuada pelos moradores do imóvel contíguo, e desde que esteja salvaguardada a normal circulação pedonal.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

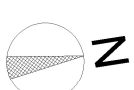
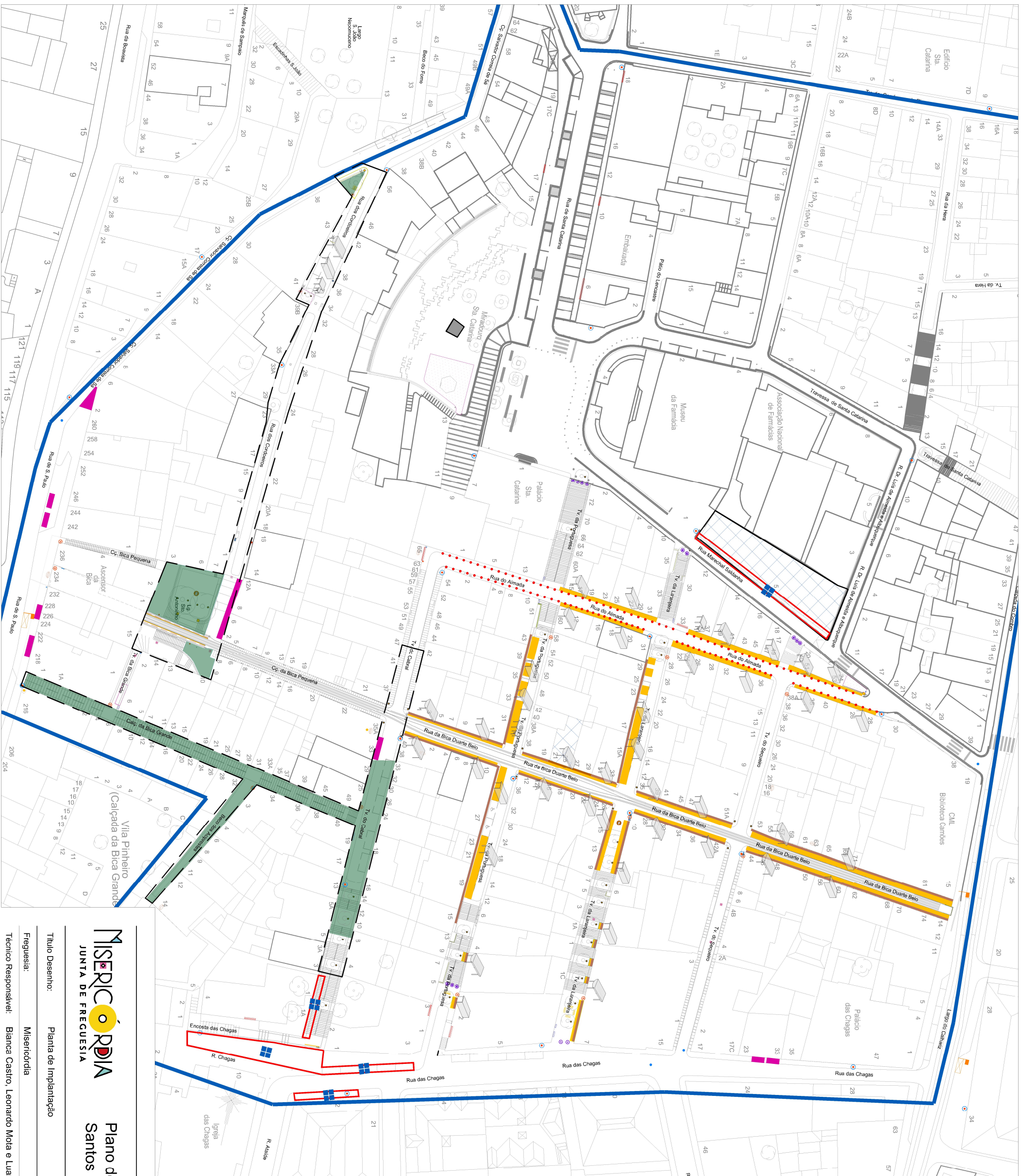
20 - Horários para montagem e desmontagem de equipamento

- **Montagem** - **OCUPAÇÃO LARANJA**: das 8h00 às 18h00 do dia 12 de junho (ou durante o período de encerramento de trânsito);
- **Desmontagem** - **OCUPAÇÃO LARANJA**: das 4h00 às 12h00 do dia 13 de junho (ou até durar o encerramento do trânsito).
- **Montagem** - **OCUPAÇÃO AZUL e zona de influência**: das 8h00 do dia 26 de maio às 18h00 do dia 01 de junho;
- **Desmontagem** - **OCUPAÇÃO AZUL e zona de influência**: até às 12h00 do dia 4 de julho.

6 de março de 2025.

Carla Madeira

Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia



Ocupações Possíveis Junho 2025

Arraial (Colectividades e retiros tradicionais)
(ocupação de 30 de Maio a 29 de junho)

60cm de afastamento das fachadas com acesso aos edifícios

 Zona de influência colectividades, comerciantes e ocupações tradicionais (ocupação de 30 de Maio a 29 de junho)

Elementos Proibitivos Encontrados no Local

☐ ☐ O.V.P. - Ocupação das Vias Públicas

 Garagens

Paragem sem abrigo

Paragem com abrigo

 Lugar de estacionamento para indivíduos de mobilidade reduzida

Hidrantes

 O.V.P. - Estaleiros

Esplanada existente

Obra no Edificado

		Plano de Ordenamento das Ocupações Santos Populares 2025 - Bica	
Título Desenho:	Planta de Implantação	Escala: 1/1000	Desenho nº
Freguesia:	Misericórdia	Data:	
Técnico Responsável:	Bianca Castro, Leonardo Mota e Luana Nascimento	Março 2025	1